

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1337

PROJETO DE LEI Nº 40/80

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito adicional especial, no valor de Cr\$270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), cuja dotação será:

2. 8. 1 4110 03070211.03 Cr\$270.000,00

Artigo 2º)- O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício financeiro.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de Novembro de 1980.


VALDEMAR DOS SANTOS
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 40/80

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), cuja dotação será:

2.8.1 4110 03070211.03 Cr\$ 270.000,00

Artigo 2º)- O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício financeiro.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de novembro de 1980

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 25 de Novembro de 1980.*

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 25 de Novembro de 1980

Presidente

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoua, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 25 de Novembro de 1980.*

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 25 de Novembro de 1980.

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, o projeto em anexo, que "visa abertura de crédito adicional especial, na importância de Cr\$ 270.000,00 - (duzentos e setenta mil cruzeiros)", que representa parte do recebimento dos Recursos Financeiros havidos do Governo do Estado, através da Secretaria do Interior, cujo recebimento foi autorizado pela recente lei municipal nº 1.433/80, de 12 de novembro próximo passado, na importância total de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros).

A aprovação da matéria em epígrafe, torna-se imprescindível à abertura de dotação, para que, ao depois, possamos utilizar a supra mencionada importância de Cr\$ 270.000,00, na execução de guias e sarjetas em ruas da periferia da cidade.

Tendo em vista o alcance da proposta, é que para sua aprovação, solicitamos tramitação de urgência de quarenta dias, tudo de conformidade com o que preceitua o artigo 26, parágrafo 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Na oportunidade, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

PI, NOV, 25, 80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 40/80

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

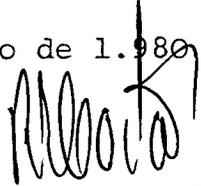
Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), cuja dotação será:

2.8.1 4110 03070211.03 Cr\$ 270.000,00

Artigo 2º)- O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício financeiro.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de novembro de 1.980


- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, o projeto em anexo, que "visa abertura de crédito adicional especial, na importância de Cr\$ 270.000,00 - (duzentos e setenta mil cruzeiros)", que representa parte - do recebimento dos Recursos Financeiros havidos do Governo do Estado, através da Secretaria do Interior, cujo recebimento foi autorizado pela recente lei municipal nº 1.433/80, de 12 de novembro próximo passado, na importância total de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros).

A aprovação da matéria em epígrafe, torna-se imprescindível à abertura de dotação, para que, ao depois, possamos utilizar a supra mencionada importância de Cr\$ 270.000,00, na execução de guias e sarjetas em ruas da periferia da cidade.

Tendo em vista o alcance da proposta, é que para sua aprovação, solicitamos tramitação de urgência de quarenta dias, tudo de conformidade com o que preceitua o artigo 26, parágrafo 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Na oportunidade, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -

Prefeito Municipal

PI, NOV, 25, 80



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Parecer nº

Ao Projeto de Lei nº 40/80

Autor: Executivo Municipal.

Comissão de Justiça, Legis-
lação e Redação.

Esta Comissão estudando o Projeto de Lei supra, que visa abrir no Setor de Contabilidade, do Serviço de - Finanças, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 270.000,00 -(duzentos e setenta mil cruzeiros), nada tem a opor - quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 25 de Novembro/1980

Orlando Alves Ferraz
Presidente

Oswaldo Pinto de Campos
Relator

João D. Breves Consentino
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Parecer nº

Ao Projeto de Lei nº 40/80

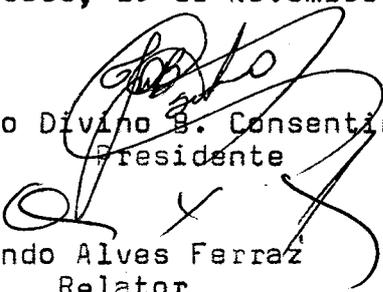
Autor: Executivo Municipal

Comissão de Finanças, Orçamento
e Lavoura.

Visa o presente projeto de lei nº 40/80, de autoria do Executivo Municipal, abrir no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito adicional no valor de - Cr\$270.000,00 - (duzentos e setenta mil cruzeiros).

Esta Comissão nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 25 de Novembro de 1980.


João Divino B. Consentino
Presidente


Orlando Alves Ferraz
Relator


Geraldo Sebastião Pavao
Membro